



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04

governo@miguelopolis.sp.gov.br

Ofício N.º 099/2025

Miguelópolis - SP, segunda-feira, 02 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis

Praça Vovó Mariquinha, 30, Miguelópolis - SP, 14530-000

Assunto: **Justificativa Projeto Lei.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei**, que **dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro da administração pública do Município de Miguelópolis e dá outras providências**, com a devida justificativa legal e administrativa.

A proposta ora apresentada tem por finalidade **criar os cargos efetivos de FISIOTERAPEUTA e MONITOR ESCOLAR**, os quais são essenciais para o adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde e educação, respectivamente.

Importante destacar que o Município promoveu recentemente **Concurso Público (2024)** com previsão de provimento para tais funções. No entanto, por razões técnicas e estruturais, **tais cargos não constavam formalmente no quadro de cargos efetivos previsto na legislação vigente**, o que impede, até o momento, a devida nomeação dos aprovados, ainda que regularmente habilitados.

[Handwritten signature]
02/07/25



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04

governo@miguelopolis.sp.gov.br

A ausência da criação legal dos cargos demonstra a necessidade urgente de **adequação da estrutura administrativa municipal**, garantindo segurança jurídica aos atos administrativos e permitindo que a municipalidade cumpra os princípios constitucionais da legalidade, da eficiência e da moralidade administrativa.

Além disso, a medida permitirá a extinção gradual da dependência de **contratações temporárias via processos seletivos**, que, embora necessárias em determinados momentos, não mais é permitido em razão de decisão judicial.

A presente proposta, portanto, **não gera aumento desproporcional de despesas**, uma vez que os cargos já vinham sendo ocupados de forma temporária, estando o Município preparado para absorver os custos de sua efetivação, conforme planejamento orçamentário e financeiro em andamento.

Diante do exposto, **solicito a análise e aprovação deste Projeto de Lei**, na certeza de que a medida representa avanço na profissionalização da administração pública e na valorização do serviço público municipal, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado à população de Miguelópolis.

Renovo, por fim, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, **JULIO FERREIRA DO CARMO**

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS,
ou=PREFEITO MUNICIPAL,
email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2025.07.02 17:50:53 -03'00'

JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal de Miguelópolis - SP